



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 030/95 - E

ALTERA A LEI 928/94, PELO ADI-
TAMENTO DE META PRIORITÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do item 18, do anexo
I, da Lei 928/94:

"82.18.03 - CENTRO DE TREINAMENTO AGRÍCOLA

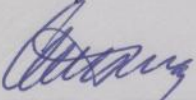
OBJETIVO: Oportunizar que filhos de produ-
tores rurais possam, através de
treinamento na Casa Familiar Ru-
ral e acompanhamento nas proprie-
dades, aprender uma melhor técni-
ca."

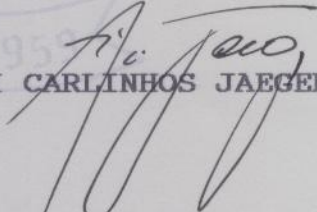
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

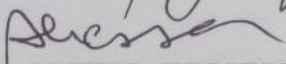
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

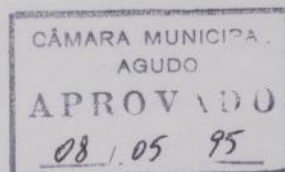
AGUDO/RS, aos 08 de maio de 1995.

Registre-se e Publique-se


HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

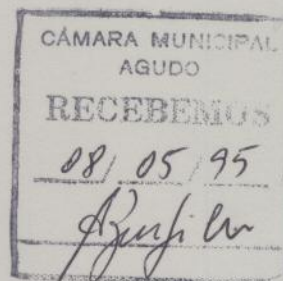

ARI CARLINHOS JAEGER


ADEMIR KESSELER
Sec. de Fazenda.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 030/95 - E



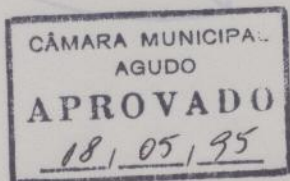
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, estamos remetendo o Projeto de Lei 030/95 - E que é um complemento do Projeto de Lei 029/95 - E, e trata da alteração da Lei 928/94, Lei esta que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995. Estamos enviando um Projeto específico porque a Lei 928/94 prevê que poderão ser incluídos programas desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Criamos este item porque estamos implantando a Casa Familiar Rural aqui em Agudo e precisamos agilizar o seu funcionamento.

Contamos com o apoio do egrégio Poder Legislativo na apreciação deste importante Projeto de Lei.

Cordialmente,



A. Carlinhos Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal